



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU.

CNPJ Nº. 06.553.630/0001-70

Rua Lino Ribeiro Soares nº. 75 – Centro.

CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí

LEI Nº 475 /2014, DE 24 DE JULHO DE 2014.

Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU, ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Anísio de Abreu, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em vigor o crédito especial no valor de **R\$ 38.000,00** (trinta e oito mil reais), destinado a aquisição de um automóvel 4 portas, motor 1.4, com ar e direção, com recursos do FUNDEB, para os serviços de educação do Município, com a seguinte classificação orçamentária:

06.02 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO-FUNDEB

12.361.006.1057– Aquisição de Veículo para os Serviços de Educação

4.4.90.52.00.00–Fte.25–Equip. e Mat. Permanente.....**R\$ 38.000,00**

Art. 2º - O presente crédito especial será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo no mesmo valor indicado no art. anterior:

06.02 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO-FUNDEB

12.361.006.2033 – Manutenção do Ensino Fundamental-Outras Despesas

3.3.90.14.00.00 – fte. 25 Diárias..... R\$ 8.000,00

12.366.011.2035 – Prog.Ap.Sist.Ens.p/Atd.Edc.Jov.e Adultos-Out.Desps.

3.3.90.30.00.00 – fte.25 Material de Consumo..... R\$ 6.000,00

3.3.90.36.00.00 – fte. 25 Outros Servs.Terc-P.Fisica..... R\$ 5.000,00

4.4.90.52.00.00 – fte. Equip.e Mat. Permanente..... R\$ 5.000,00

12.365.025.2037 – Manut. da Educação Infantil-Outras Despesas

3.3.90.30.00.00 – fte. 25 Material de consumo..... R\$ 8.000,00

4.4.90.52.00.00 – fte. 25 Equip.e Mat. Permanente..... R\$ 6.000,00

Art. 3º - As alterações constantes desta Lei integram-se ao Plano Plurianual 2014/2017 e Lei de Diretrizes Orçamentárias/2014.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, .

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anísio de Abreu (PI), em 24 de julho de 2014.

Isaac Antônio de Carvalho Neto

Prefeito Municipal